



ANEXO II

**Concorrência nº 004/2013 ó Volume I de III
(parte 4 de 5)**



SGEL
Fls. N.º 1639

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

MODELO 06
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública n° ____ / ____

DECLARAÇÃO

(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada em (endereço completo), declara que não está suspensa do direito de licitar e que não foi declarada inidônea, nos dois casos, por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.

Local e data

Nome:
RG:

Cargo e assinatura do representante legal da empresa.



S G E L
Fls. N.º 16412

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

MODELO 07

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E SUJEIÇÃO AO EDITAL**

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública nº ____ / ____

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediada em (endereço completo), declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ____ / ____ , ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome:

RG:

Cargo e assinatura do representante legal da empresa.



S G E L
Fls. N.º 1651

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

MODELO 08

TERMO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública nº ____ / ____

DECLARAÇÃO

.....(Empresa), neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, declara:

- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que, se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no edital e no Contrato;
- Que possui pessoal, equipe técnica e instalações necessárias à realização do objeto da licitação, sob as penas cabíveis;
- Que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, não figura funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado ou eletivo na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- Que manterá na obra um Engenheiro Preposto e como Responsável Técnico do trabalho Engenheiro devidamente habilitado, sendo que o preposto não estará vinculado a qualquer outra obra no início destes serviços.

Local e data

Nome:

RG:

Cargo e assinatura do representante legal da empresa.



SGEL
Fls. N.º 1669

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

MODELO 09

TERMO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública nº _____ / _____

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome:

RG:

Cargo e assinatura do representante legal da empresa.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SGEL
Fls. N.º
1628

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

MODELO 10

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...**"

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

- [] Microempresa
[] Empresa de pequeno

DECLARA, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. De seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
- II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
- IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
- V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
- VI. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio,



SGEL
Fls. N.º 168

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a falsidade relativa às declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Local e data

Nome:

RG:

Cargo e assinatura do representante legal da empresa.



SGEL
Fls. N.º
1691

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

MODELO 11

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública nº _____/_____

Prezados Senhores,

(Os Documentos de / A Proposta) _____ (Habilitação /de Preços) da _____ (nome da empresa licitante), apresentada para os fins de participação na licitação em referência é de _____ (_____) volume(s).

O presente documento é composto de _____ (_____) folhas, inclusive esta, numeradas seqüencialmente da folha nº _____ (_____) à folha nº _____ (_____), estando todo o conjunto devidamente rubricado.

Local e data

Nome:

RG:

Cargo e assinatura do representante legal da empresa.



SGEL
Fls. N.º 17012

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

MODELO 12

AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

Referência: Concorrência Pública nº _____/_____

AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

Eu, _____, declaro que estou ciente e de acordo com a minha inclusão, pela _____ (empresa), na equipe técnica com vista à execução dos trabalhos objeto do Edital de Concorrência Pública nº ____/_____.

Local e data.

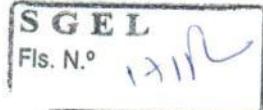
Engenheiro (assinatura)
RG/CPF



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".



MODELO 13

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA A
REALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública nº _____ / _____

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa licitante), inscrita no CGC/MF sob o nº _____, sediada em _____ (endereço completo), declara sob as penas da lei que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações, bem como de que um representante da empresa visitou o local dos serviços com o objetivo de conhecer a área geográfica a ser atendida pelas obras e serviços, bem como conheceu as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza do objeto ora licitado. Declara também que os serviços e quantitativos constantes da planilha apresentada pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso são compatíveis com o projeto apresentado.

Local e data

Nome:

RG:

Cargo e assinatura do representante legal da empresa.

Nome a assinatura do Responsável Técnico



S G E L
Fls. N.º 1724

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

MODELO 14

Ref.: Concorrência Pública Nº _____ / _____

CURRICULUM VITAE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

NOME DA EMPRESA:	
NOME DO TÉCNICO:	
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:	REGISTRO PROFISSIONAL:
CARGO PROPOSTO:	ÁREA DE ATUAÇÃO:
FORMAÇÃO PROFISSIONAL:	
SERVIÇOS ATRIBUÍDOS: (Descrever, de forma sucinta, as atividades atribuídas no âmbito do Projeto)	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: (Descrever, de forma sucinta, as qualificações chaves do profissional)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (Listar as principais experiências profissionais que o qualificam para participar do Projeto)	



S G E L

Fls. N.º

1731

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

CURRICULUM VITAE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

(Cont.)

NOME DO TÉCNICO:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Cont.):

(Obs.: Utilizar, no máximo, 4 páginas para a apresentação de cada currículo)



S G E L
Fls. N.^o 12412

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

MODELO 15

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública nº ____/____

DECLARAÇÃO

Local e data

Nome:

RG:

Cargo e assinatura do representante legal da empresa.



S G E L
Fls. N.º 258

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

MODELO 16

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública nº _____ / _____

Prezados Senhores,

_____ (Empresa), com sede na cidade de _____, à (rua, avenida, etc) _____, inscrita no CGC/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado propõe a execução das obras e serviços referentes a _____, objeto do edital em epígrafe, de acordo com os quadros resumo de preços e de quantidades em anexo, e nas seguintes condições:

- a) Preço Global Proposto: R\$ _____ (valor por extenso);
- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos;
- c) O prazo de execução dos serviços é de _____ (_____) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida pelo _____;
- d) O preço proposto inclui todos os custos como salários, encargos sociais, taxas administrativas, lucros, despesas fiscais, transporte e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação;
- e) O pagamento deverá ser efetuado através de medições mensais.

Local e data

Nome:

RG:

Cargo e assinatura do representante legal da empresa.



S G E L

Fls. N.º

1761

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

MODELO 17

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública nº ____/____

DECLARAÇÃO

CGC/MF _____ (nome da empresa licitante), inscrita no
sob o nº _____, sediada e
(endereço completo), declara sob as penas da
Lei de que os equipamentos abaixo relacionados ficarão à disposição para serem
utilizados na execução das obras e serviços componentes deste Edital.

RELACIONAR:

- Tipo de Equipamento
- Descrição
- Ano de Fabricação
- Estado de Conservação

Local e data

Nome:

RG:

Cargo e assinatura do representante legal da empresa.



S G E L
Fls. N.º 1778

**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ANEXO B

MODELO 01

PROJETOS E MEMORIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRIPTIVO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência/Memorial Descritivo foi elaborado para orientar a execução dos serviços de Construção do Estacionamento da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, compreendendo o fornecimento de todo material, ferramental, equipamentos e mão de obra necessários a execução completa dos serviços de construção objeto deste memorial.

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1. Serão retiradas as estruturas metálicas de abrigo de veículos no atual estacionamento, demolição da atual guarita do estacionamento, muros de alvenaria, rampa para PNE, escadarias e calçada junto ao atual prédio. Retirada do pavimento asfáltico do estacionamento atual. Escavação de toda a área do estacionamento com 4,15 m de profundidade e retirada do material.

3. LOCAÇÃO

3.1. Deverá ser efetuado com auxílio de instrumentos topográficos, obedecendo rigorosamente às coordenadas, cotas e níveis do projeto de arquitetura. O Contratante indicará as coordenadas e nível de dois pontos próximo ao canteiro da obra, ficando a cargo da contratada a locação da obra nos seus detalhes.

4. REMANEJAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS EXISTENTES

4.1. A rede coletora de águas pluviais em PVC 200mm existente que vai do prédio atual até uma caixa de inspeção existente no atual estacionamento, sofrerá um processo de remanejamento e reassentamento tão logo for executado o trabalho de corte da área. Uma vez desviado e colocado na posição definitiva dentro de valas abertas até a caixa de inspeção que permanecerá no nível da rede geral, (cota 7,50m) será executado o reaterramento das valas com o próprio material escavado.

5. FUNDACÕES



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".



- 5.1.** Serão em sapatas. Interligando as sapatas haverão as vigas de baldrame. As profundidades e dimensões serão especificadas em projeto.

6. ARRIMOS E CORTINAS

- 6.1.** Em toda a periferia dos dois subsolos, haverá uma cortina de concreto, cuja altura será de 4,30m a ser executada conforme projeto específico. Acima desta cortina somente os pilares, vigas e alvenaria definirão as paredes do estacionamento.

7. IMPERMEABILIZAÇÕES TRATAMENTOS E DRENAGEM

- 7.1.** Baldrame – Argamassa de cimento e areia 1:3, aditivada com 2,00 kg de vedacit por saco de cimento com 2,00 cm de espessura. Pintura com Neutrol 45 em duas demãos.

- 7.2.** Arrimos - Emulsão asfáltica, aplicação de brita # 2 com 0,70 cm de largura, instalação de pvc esgoto 100 mm para drenagem. Juntas de dilatação elástica fugenband tipo M.

- 7.3.** Laje de cobertura – Regularização da laje com argamassa de cimento e areia 1:3, espessura média de 3,00 cm. Impermeabilização da laje com utilização de manta asfáltica poliéster 8,00 mm, proteção mecânica com capa de concreto e=6,00cm, com tela q 92 para tráfego de veículos e tratamento mecânico de superfície de rolagem.

8. ESTRUTURA

- 8.1.** Os pilares, vigas e lajes serão pré-fabricados, de acordo com projeto específico.

- 8.2.** Para elaboração do projeto estrutural é necessário atender as seguintes normas: NBR 6118:2007, NBR 6439:2008 e NBR 9062:2006.

- 8.3.** Na produção dos pré-moldados pretendidos é necessário que:

- 8.3.1. Na protensão os macacos hidráulicos ativos sejam digitais e devidamente calibrados.

- 8.3.2. A desprotensão de todas as cordoalhas será realizada em uma única operação independente do numero de cordoalhas existente na peça pré-moldada, essa operação somente pode ser realizada com macacos hidráulicos de alívio devidamente calibrados.

- 8.3.3. O concreto utilizado nas peças pretendidas será preparado em misturadores industriais com pesagem automática e controle de umidade.

- 8.3.4. Para cada peça pré-moldada produzida deverá ser feito o controle tecnológico interno realizado pela própria indústria (laboratório próprio). E outro controle por um laboratório independente comprovadamente qualificado.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- 8.3.5. Somente será aceita as lajes alveolares produzidas em moldadoras ou estrussoras, não será aceita em hipótese alguma as falsas alveolares, ou seja, as produzidas em formas onde se consegue os alvéolos através de tubos ou mangueira que durante o processo de saque comprometem a aderência das cordoalhas ao concreto.
- 8.3.6. Conforme determina a norma serão realizadas as provas de cargas nos elementos pré-moldados pretendidos.
- 8.3.7. Na observância de responsabilidade técnica nos elementos pré-moldados fica proibida a formação de consórcio para fabricação, transporte e montagem dos elementos pré-moldados.

9. ALVENARIAS

- 9.1. Na Guarita as alvenarias serão em tijolo cerâmico de 8 furos assentados com argamassa mista 1:2:8 de $\frac{1}{2}$ vez. Em toda a periferia do 1º subsolo, acima da cortina de concreto que forma o arrimo, as paredes serão de alvenaria até a altura de 1,10m do piso. Acima, haverão aberturas que vão até embaixo da viga que apoia o pavimento térreo. Este vão, que vai de pilar a pilar, será preenchido com elementos vazados de concreto, os cobogós.

10. REVESTIMENTOS

10.1. PAREDES

- 10.1.1. Chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Após, reboco paulista com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço de 1:4:12 com 25mm de espessura devidamente desempenado.
- 10.1.2. Na superfície externa das paredes da periferia, será aplicada uma textura do tipo "grafiato".
- 10.1.3. No WC da Guarita, será aplicado azulejo branco extra até o forro, fixado com argamassa colante pré-fabricada.

10.2. PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORÍS

- 10.2.1. Estacionamento - Contrapiso estrutural preparado para tráfego de veículos com espessura de 10,00 cm, armado com tela soldada Q282 – 10X10. Regularização do contrapiso com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, 3,00cm. O acabamento será feito com pintura especial para piso.
- 10.2.2. Guarita – Sobre a laje de cobertura do estacionamento será executada uma cinta de concreto armado de 15,00 cm que servirá de baldrame para as paredes. Este vão de 15,00 cm será aterrado com material próprio que, depois de compactado receberá o contrapiso de



S G E L
Fls. N.º 1808

**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

concreto com 5,00 cm de espessura. Sobre o contrapiso, cerâmica, inclusive o rodapé que terá 7,00 cm de altura. As soleiras e peitoris serão de granito.

10.2.3. Calçadas – Serão executadas em concreto, devidamente desempenado com 6,00cm de espessura.

11. ESQUADRIAS E VIDROS

- 11.1. Na Guarita as esquadrias serão todas de alumínio. As portas serão de abrir com veneziana. As janelas serão de correr com vidro liso de 5,00mm com insulfilme 70% fumê.
- 11.2. No piso Térreo, em toda a periferia será colocado um guarda-corpo metálico, tubular com 1,10m de altura.
- 11.3. No 1º Subsolo, a porta que dá acesso do pedestre para a Assembleia, será metálica, de correr em uma só folha.

12. FORROS

- 12.1. O forro será rebaixado apenas na Guarita será executado em poliuretano AD. No estacionamento será a própria laje de concreto pintada.

13. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- 13.1. Será executada de acordo com projeto específico. As luminárias serão de sobrepor no estacionamento e de embutir na Guarita. As lâmpadas serão fluorescentes.
- 13.2. Serão fornecidos e instalados 3 grupos geradores de 563 KVA, 220/127V – 60 Hz.

14. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

- 14.1. Será executada de acordo com projeto específico. O sistema de descarga do WC da guarita será do tipo Hydra.

15. PINTURA

- 15.1. Em todas as paredes será aplicado selador acrílico. Nas paredes externas, como foi dito acima, será aplicada pintura texturizada tipo grafiato acrílica. Nas paredes internas, massa corrida, que depois de lixada recebe duas demãos de tinta látex. Os cobogós serão pintados com tinta PVA acrílica.
- 15.2. As faixas de sinalização nas colunas e paredes do estacionamento serão pintadas com esmalte sintético.



S G E L
Fls. N.º 1812

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- 15.3.** O piso do estacionamento será pintado com tinta própria para piso e a demarcação das vagas com tinta acrílica.

16. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- 16.1.** Junto à Guarita, em ambos os lados serão instaladas cancelas elétricas para controle de entrada e saída de veículos.
- 16.2.** Em locais estratégicos, perfazendo uma superfície de 90,00m², haverão na laje do 1º subsolo, aberturas para ventilação. Estas aberturas terão grades de ferro tubular espaçados 7,00 cm entre si.
- 16.3.** As superfícies verdes (taludes e jardins), receberão terra preta e o plantio de grama tipo esmeralda.

Cuiabá-MT, agosto de 2013.

PEDRO WILLI KIRST
Arquiteto CAU 2403 – 1
Contratado pela ALMT

REQUISITANTE

Os projetos poderão ser adquiridos na MULTICÓPIAS na Av. Historiador Rubens de Mendonça – 1232 A – CEP: 78.050-000 – Cuiabá/MT.

Para consulta: Superintendência do Grupo Executivo de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

17. DA VISITA TÉCNICA

- 17.1.** A empresa, através dos seus profissionais deverá visitar o local da execução do objeto licitado e retirar atestado da visita técnica, agendado junto a Comissão de Fiscalização de obras da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com o Engenheiro Mário Kazuo Iwassake pelo telefone (065) 3313 6544 até 02 (dois) dias antes da licitação.



S G E L
Fls. N.º 182

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

MODELO 02

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS E SERVIÇOS

Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na SINFRA/MT, Normas Técnicas da ABNT, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes à obra em licitação, constante dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização.



SGEL
Fls. N.º 1838

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

MODELO 03

PLACA INDICATIVA DA OBRA

A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

- Placas medindo 1,20 m x 2,00 m. (02 duas placas)

- 1) O texto será definido pela fiscalização, quando da emissão da Ordem de Serviço.
- 2) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de:
 - a) Placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pela fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme modelo a ser apresentado pela fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
 - b) Cones;
 - c) Faixas horizontais, fitas sinalizadoras; sinalização noturna; etc., sem ônus algum adicional para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 3) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência:

(Handwritten signature)



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

SGEL
Fls. N.º 184/L

MODELO 04

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de participação na licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° ____/____** contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do estacionamento anexo ao teatro da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com fornecimento de todo o material, ferramental, equipamentos e mão de obra necessária a execução completa dos serviços nas condições e especificações do edital e seus anexos., que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob No. _____ sediada _____ a _____, através do seu representante Sr (a). _____ CPF _____, devidamente identificado, compareceu na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e fez a vistoria no local de execução do objeto licitado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2013

Nome/Assinatura do representante da ALMT

Matrícula nº _____

Declaro que visitei o local de execução das obras da Concorrência Pública nº ____/____ da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e recebi todas as informações que julguei pertinentes ao caso.

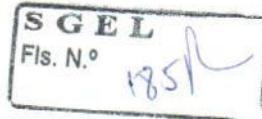
Nome do representante legal da licitante
CPF N° _____
RG N° _____



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".



ANEXO C

MODELO 01

CONDIÇÕES DE CONTRATO

O Instrumento Contratual a ser firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e a empresa ADJUDICATÁRIA será regido pelas condições expressas no presente Edital, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pelas condições a estabelecidas a seguir:

1.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 Os serviços contratados serão executados pelo regime de empreitada por preço global, pelo valor resultante da proposta da empresa CONTRATADA, quantia que abrange todas as especificações, quantitativos, valores unitários e globais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a omissão de serviços necessários à completa e perfeita execução da obra, conforme definido nos respectivos projetos, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços efetivamente executados.

2.0 DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nestas Condições de Contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviço e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

2.2 Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas e em estrita observância a legislação vigente;
- b) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da SINFRA-MT, tomando delas expresso conhecimento;
- c) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;



SGEL
Fls. N.º 1862

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- d) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes;
- e) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- g) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do Contrato;
- h) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- i) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- j) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade das obras executadas;
- k) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização;
- m) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os materiais de bota-fora, entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.
- n) Garantir o acesso de veículos e pedestres às residências, quando se tratar de obras de terraplenagem, pavimentação e calçamento de vias públicas.
- o) Em atendimento as normas técnicas da ABNT e SINFRA-MT, todos os materiais, máquinas e equipamentos utilizados pela empresa contratada deverão ser de primeira qualidade.

3.0 DO PREÇO

3.1 O(s) preço(s) unitário(s) acordado(s) poderá (ão) ser alterado(s), por reajuste, ou revisão a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001 e Artigo 65, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Na hipótese dos valores serem originários de planilha de composição de custos, a revisão se dará sempre mediante análise das planilhas, para efetiva comprovação de alteração dos preços contratuais.

3.2 Caso venha ser necessária a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo global dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da "Tabela de Preços Unitários" vigentes na SINFRA-MT, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, observadas as condições da proposta da CONTRATADA.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados contra a apresentação das faturas correspondentes às medições dos serviços efetivamente executados nos períodos com base no cronograma físico-financeiro aprovado devidamente certificados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso na dependência, somente, da verificação e aceitação dos serviços, emitido pela fiscalização. Tais pagamentos serão efetuados exclusivamente à empresa contratada, **PROIBIDA** a cessão do crédito a terceiros.
- 4.2 A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 4.3 Os pagamentos de que trata o item anterior, serão efetuados em até 10(dez) dias corridos, contados da data de aferição dos serviços por parte da fiscalização, devendo ser anexado ao "Processo de Pagamento" a seguinte documentação:
 - a) Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS referente ao mês imediatamente anterior;
 - b) Cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
 - c) Cópia autenticada das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE, envolvidos na execução do objeto contratado;
 - d) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
 - e) Declaração do empregador, ou do responsável pela gestão ou direção da empresa, dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

5.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, a qual poderá ser representada por Moeda Corrente no País, Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária;
- 5.2 A adjudicatária, quando da assinatura do termo de contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar o comprovante de formalização da garantia.
- 5.3 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, o prazo de validade da mesma deverá perdurar até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra.
- 5.4 As garantias contratuais serão liberadas mediante requerimento, devidamente protocolado na Secretaria de Planejamento Orçamento e Finanças, após o recebimento definitivo da obra.



SGEL
Fls. N.º 1882

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- 5.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação do percentual sobre o valor contratual majorado.
- 5.6 A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, conforme o caso, quando:
- Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de contrato;
 - Quando do não recebimento definitivo da obra;
- 5.7 Ocorrendo o previsto no item anterior, a importância correspondente à garantia de execução e da garantia adicional, se houver, serão apropriados pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

6.0 PENALIDADES

- 6.1 Às licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e suas alterações posteriores. A licitante vencedora estará sujeita às penalidades quando:
- Deixar de assinar o Contrato, nos termos deste Edital;
 - Proceder com atraso:
 - No início ou na conclusão dos serviços;
 - No cumprimento do cronograma.
 - Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços;
 - O objeto do contrato não for executado de acordo com as condições do Edital, do Contrato e das Normas e Especificações Técnicas.
 - Os serviços forem transferidos;
 - Inexecutar parcial ou totalmente o Contrato, importando prejuízo à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
 - Der causa à rescisão do Contrato.
- 6.2 Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados, as sanções a serem aplicadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, na inadimplência das obrigações contratuais previstas no subitem anterior, são as seguintes:
- Advertência;



S G E L
Fls. N.º 189

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- b) Multa sobre o valor total do contrato, na época da infringência, nos seguintes percentuais:
- I) De 0,5% nos casos das alíneas (a) e (c) do subitem 6.1 deste Edital;
 - II) De 1,0% nos casos das alíneas (d) e (e) do subitem 6.1 deste Edital;
 - III) De 5,0% nos casos das alíneas (f) e (g) do subitem 6.1 deste Edital;
- c) Multa de 0,2%, no caso da alínea (b.1) do subitem 6.1 deste Edital, por dia de atraso, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- d) Rescisão do Contrato, no caso da alínea (b.1) do subitem 6.1 deste Edital, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com o conseqüente cancelamento do seu registro cadastral.
- 6.3 As sanções previstas nas alíneas (a), e (f) do subitem 6.2 deste Edital, poderão ser aplicadas juntamente com a das alíneas (b) (c) e (d) do subitem 6.3 deste Edital, a critério da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.4 A sanção estabelecida na alínea (f) do subitem 6.2 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após decorridos 02 (dois) anos de aplicação.
- 6.5 A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Contrato ou dos pagamentos eventualmente devidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.6 Os prazos acima citados serão contados a partir do expresso recebimento da notificação enviada pela licitadora à licitante vencedora.
- 6.7 Compete ao CONTRATANTE, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas e penalidades, de acordo com a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.
- 6.8 Quando da ocorrência de infração que enseje na aplicação de multas, o CONTRATANTE emitirá notificação a CONTRATADA informando sobre a penalidade a ser aplicada, bem como os motivos que lhe deram causa.
- 6.9 Da notificação mencionada no item anterior, caberá defesa prévia por parte da CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da respetiva notificação.



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- 6.10 O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a defesa apresentada. Se acatadas as razões da CONTRATADA, o CONTRATANTE emitirá comunicado da não aplicação da penalidade.
- 6.11 No caso de ser julgada improcedente a defesa apresentada, o CONTRATANTE emitirá nova notificação à CONTRATADA reiterando a aplicação da multa/penalidade, estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis, no caso de multa, para que a CONTRATADA recolha junto à Secretaria de Planejamento Orçamento e Finanças, através de Guia de Recolhimento, a importância correspondente.
- 6.12 O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará ao CONTRATANTE o direito de descontá-la da caução e/ou medição/fatura ainda não pagas, bem como de inscrevê-la em dívida ativa do ESTADO ou de cobrá-la judicialmente.

7.0 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 As medições serão efetuadas de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado onde serão computados em cada uma, os serviços efetivamente realizados no período, de acordo com os procedimentos e critérios de medição utilizados pela Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 7.2 A medição final da obra, a critério do Departamento competente, somente será liberada depois de cumpridas as seguintes formalidades:
 - a) Execução, por parte da CONTRATADA, de todas as pendências da obra, identificadas pela fiscalização no termo de Recebimento Provisório das obras;
 - b) Apresentação, por parte da CONTRATADA, de "As Built", ou seja, um relatório que venha a refletir as condições finais da obra;

8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1 O objeto contratado deverá ser executado no prazo estabelecido no Termo de Contrato, observado o disposto no Edital de Licitação, obrigando-se a CONTRATADA a executar o objeto do Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 8.2 O prazo de execução dos serviços será em meses contados a partir da data da respectiva Ordem de Serviço, expedida pela MESA DIRETORA da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou quem ela designar.
- 8.3 Quando, por motivo plenamente justificado, ocorrer à suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessa os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato.



SGEL
Fls. N.º

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- 8.4 Qualquer eventual prorrogação do prazo de execução das obras, somente poderá ocorrer nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 8.5 Para que a CONTRATADA possa invocar fatos capazes de justificar qualquer prorrogação do prazo de execução das obras, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil.
- 8.6 Se a CONTRATADA deixar de fornecer justificativas sobre atraso em tempo hábil a prorrogação do prazo de execução das obras poderá não ser levada a efeito.
- 8.7 Os motivos invocados pela CONTRATADA para a prorrogação do prazo de execução serão analisados e julgados pelo CONTRATANTE. Somente após a aceitação dos motivos pelo CONTRATANTE poderá ocorrer uma eventual prorrogação do prazo de execução, mediante formalização de Termo Aditivo ao contrato, desde que preenchidos os pressupostos legais.
- 8.8 Quando o CONTRATANTE considerar necessário, por motivo plenamente justificado, antecipar a data de conclusão das obras ou prorrogá-la por mais um período, poderá vir a ser ajustado entre as partes um novo cronograma físico-financeiro correspondente ao novo prazo. Caso a CONTRATADA concorde com esta proposta, as partes ajustarão a prorrogação do prazo mediante a formalização de aditamento ao contrato, desde que preenchidos os pressupostos legais.

9.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 O prazo de vigência é o estabelecido no Parágrafo Único da Cláusula Quinta do Termo de Contrato, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE.

10.0 INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Para início dos serviços, conforme o caso deverá a CONTRATADA providenciar:
- Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
 - Matrícula específica da obra junto ao INSS;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do Profissional Habilitado que atuará como Responsável Técnico, bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
 - A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para a execução da obra contratada, devendo nesta relação dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de Nível Superior, etc., acompanhada de



S G E L
Fls. N.º 1921

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

- e) Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a CONTRATANTE se reserva o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, inciso IV, e Artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho e suas alterações posteriores.
- f) Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras nos termos do Artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas laterações posteriores.

11.0 CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a sub-empreitada total das obras objeto do contrato.
- 11.2 O CONTRATANTE mediante prévia e expressa autorização passada pela MESA DIRETORA da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou quem ela designar, poderá vir a autorizar a subcontratação parcial das obras contratada, somente após manifestação favorável da Comissão de Fiscalização.
- 11.3 A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

12.0 ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 12.1 Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério da CONTRATANTE, através da Comissão de Fiscalização, que autorizará por escrito, ficando obrigada, a CONTRATADA, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 12.2 Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo global dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na SINFRA-MT, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Comissão de



SGEL
Fls. N.º 193 P

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

Fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

- 12.3 No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.
- 12.4 O pagamento dos serviços mencionados neste item obedecerá às condições estabelecidas no item 4.0 destas CONDIÇÕES DE CONTRATO.

13.0 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 13.1 A fiscalização da execução do objeto contratado, será feita pelo CONTRATANTE através de profissionais para esse fim designados, com responsabilidades específicas ou por empresa de consultoria especializada devidamente contratada para esse fim.
- 13.2 A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de Profissional Habilitado nomeados por Portaria da MESA DIRETORA da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 13.3 A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação de máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.
- 13.4 A CONTRATADA deve manter no canteiro das obras o "Diário de Ocorrências" o qual deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.
- 13.5 Qualquer serviço ou material, que apresente defeitos, vícios ou incorreções revelados durante o andamento da execução das obras, deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos, reconstruídos e/ou substituídos pela CONTRATADA, tão logo seja expedida por parte da fiscalização a respectiva notificação, livre de qualquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 13.6 Quando for o caso, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior, a critério da Fiscalização, deverá ser submetida à aprovação do laboratório e/ou topografia.
- 13.7 A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios, laudos, etc. que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, (concreto, aço, estrutura metálica da torre e demais custos).

**PODER LEGISLATIVO****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- 13.8 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.
- 13.9 Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento por parte da CONTRATADA, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.
- 13.10 A ação ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.

14.0 VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 14.1 Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras, colocar à disposição das mesmas, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do contrato.
- 14.2 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de interditar a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.
- 14.3 É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e de trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora n.º 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.
- 14.4 A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessários à execução dos mesmos, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.
- 14.5 Compete a CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito, da Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- 14.6 No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que porventura venha a ser danificado em decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o CONTRATANTE se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à suspensão junto ao Registro Cadastral do Estado de Mato Grosso, bem como à aplicação de demais penalidades previstas em lei.
- 14.7 Compete à CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua deverá ser realizado através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso da ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no item anterior.

15.0 SINALIZAÇÃO DAS OBRAS

- 15.1 A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas, em local a ser indicado pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 15.2 No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA SUJEITA à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.
- 15.3 Compete à CONTRATADA observar as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito no tocante à sinalização de vias públicas.

16.0 RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis.
- 16.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos, dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.
- 16.3 O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.
- 16.4 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais.



SGEL
Fls. N.º 1962

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

indenizações, etc., isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

17.0 RESCISÃO

- 17.1 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência técnica ou administrativa, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais resarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666, de 21 de junho e suas alterações posteriores, mediante formalização do respectivo termo de rescisão do contrato.
- 17.2 O CONTRATANTE para formalização da rescisão do contrato quer pelos motivos elencados no item supra ou por outros que motivem rescisão unilateral, expedirá à CONTRATADA "notificação" onde serão expostos os motivos da rescisão contratual.
- 17.3 Após a expedição da notificação, caberá à CONTRATADA defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sem efeito suspensivo, até que seja analisada e julgada a justificativa exposta.
- 17.4 Caso haja recusa por parte da CONTRATADA no recebimento da notificação o CONTRATANTE providenciará a devida publicação do mesmo no Diário Oficial passando, na contagem de prazo, a valer a data de publicação.
- 17.5 O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente os argumentos da CONTRATADA, devendo fundamentá-la e, se improcedente, procederá à lavratura do respectivo Termo de Rescisão obrigando-se expressamente a CONTRATADA, como ora o faz, a entregar o objeto do contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.
- 17.6 Se a rescisão do contrato for motivada pela CONTRATADA, a fiscalização formalizará medição dos valores dos serviços realizados até a data da emissão da notificação, deduzindo do seu total o valor correspondente à porcentagem dos serviços não realizados, o qual representa o custo adicional para o CONTRATANTE concluir as obras.
- 17.7 Ocorrendo o disposto no item supra o CONTRATANTE terá direito a aplicação de multas e penalidades previstas no contrato, bem como ao ressarcimento por prejuízos causados por descumprimento do Contrato. Se a quantia total devida ao CONTRATANTE exceder qualquer pagamento devido à CONTRATADA, a diferença será considerada um débito a ser pago ao CONTRATANTE.
- 17.8 Aplicam-se ao contrato, para as questões de inexequção e para as pendências decorrentes de rescisão, as disposições pertinentes da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

18.0 RECEBIMENTO DAS OBRAS



SGEL
Fis. N.º 1921

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- 18.1 O recebimento provisório das obras será promovido pelo CONTRATANTE mediante a designação de uma Comissão composta por profissionais devidamente habilitados, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo termo circunstaciado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão das obras.
- 18.2 Em sendo constatado pela Comissão de Recebimento Provisório, falhas e defeitos construtivos, bem como serviços executados sem a observância do indicado no projeto, nas especificações e na documentação pertinente ao Contrato, a Comissão fará constar tais aspectos no Termo de Recebimento Provisório, passando a ser contado a partir da data do mesmo, o prazo de 90 (noventa) dias corridos destinados, para a realização por parte da CONTRATADA, dos reparos e defeitos indicados, e consequente Recebimento Definitivo das obras, conforme disposto no Artigo 73 da Lei nº 8666/93 com alterações subsequentes, permanecendo para todos os efeitos legais a responsabilidade decorrente da Lei.
- 18.3 Decorrido o prazo de observação e de correção de defeitos o CONTRATANTE, mediante a designação de uma Comissão composta por profissionais devidamente habilitados efetuará a verificação e vistoria das obras para o Recebimento Definitivo das mesmas. Em sendo constatado que os serviços foram executados em observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação pertinente ao Contrato, bem como que as falhas e defeitos construtivos foram devidamente corrigidos, a Comissão emitirá o correspondente Termo de Recebimento Definitivo da obra, passando a mesma a ser considerado recebido definitivamente nos termos do Artigo 73, da Lei nº 8666/93 com alterações subsequentes, permanecendo para todos os efeitos legais a responsabilidade decorrente da Lei.
- 18.4 Para o recebimento definitivo das obras e/ou serviços, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente à **SECRETARIA GERAL** ou a quem esta delegar a atribuição, as seguintes certidões:
- I) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS);
- II) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- IV) Se for o caso, também o "Certificado de Vistoria e Conclusão da Obra – CVCO" expedido pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 18.5 Caso a CONTRATADA execute serviços sem a observância do indicado no projeto, nas especificações e na documentação pertinente ao Contrato, ou não venha a cumprir com o circunstaciado no Termo de Recebimento Provisório quanto à execução de reparos e defeitos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber a obra definitivamente, respondendo a CONTRATADA pelas penalidades definidas nestas Condições de Contrato, bem como pelas estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.



SGEL
Fls. N° 1981

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- 18.6 Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o CONTRATANTE a pedido da CONTRATADA, emitirá a correspondente "Certidão" certificando a execução das obras contratadas.

19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Quando o prazo de execução do objeto contratado for superior a 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, a mesma terá que providenciar a instalação, em Cuiabá, de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e o CONTRATANTE.
- 19.2 Estas "CONDIÇÕES DE CONTRATO" constituem-se em ANEXO do Edital de Concorrência nº ____/____ e farão parte integrante do Termo de Contrato a vir a ser firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzida, tendo a CONTRATADA expressado sua plena concordância de todos os seus termos através de documento juntado ao processo de licitação.
- 19.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.
- 19.4 A assinatura do contrato, ficará condicionado a prévia homologação e adjudicação do processo licitatório.

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2013.

AGENOR FRANCISCO BOMBASSARO
Superintendente de Licitação



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

MODELO 02

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° ____ /
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° ____ / ____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA _____, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPEAÇO FÍSICO.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dez, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.929.049/001-11, com sede na Av. André Antônio Maggi, Lote 6, S/Nº- Bairro CPA, Ed. Gov. Dante Martins de Oliveira, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **Presidente, Deputado** _____, e o **Primeiro Secretário, Deputado** _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____, vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° ____ / ____**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o contido no Processo **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° ____ / ____** acordam firmar o presente contrato, obedecidas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos de Concorrência Pública nº ____ / ____ e as condições expressas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a executar as obras do _____ (DESCRIÇÃO DO QUE SERÁ CONTRATADO) _____, de conformidade com as especificações e quantidades de serviços constantes das planilhas orçamentárias e respectivos projetos, obedecidas as condições constantes do Edital de Concorrência nº ____ / ____ , o qual, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, datada de ____ / ____ / ___, e as Condições de Contrato expressas no MODELO 01 ANEXO C do referido Edital, passam a fazer parte deste Contrato como se nela estivessem integral e expressamente reproduzidos.



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

S G E L
Fls. N.º
2002

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente instrumento contratual será regido pelas "CONDIÇÕES DE CONTRATO" expressas no MODELO 01 ANEXO C, do Edital de Concorrência Pública nº ____/_____, bem como pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores com alterações subsequentes e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Os serviços ora contratados serão executados pelo regime de empreitada por preço global, no valor de R\$ _____ (_____), quantia esta que abrange todas as especificações, quantitativos, valores unitários e globais, conforme definido nos respectivos projetos, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços efetivamente executados, observadas as condições expressas nas "CONDIÇÕES DE CONTRATO", que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta licitação, correrão à conta da(s) seguinte (s) dotações orçamentária(s): Constante no Plano Plurianual – PPA, 2012/2015, Lei nº 9.675 de 20 de dezembro de 2011. Exercícios: 2014/2015

	NÚMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE	3793	Ampliação e Reforma do Espaço Físico
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51	Obras e Serviços
FONTE	100	

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O objeto contratado deverá ser executado no prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, expedida pela **MESA DIRETORA** da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou quem ela delegar a atribuição.

5.2. O prazo de vigência do presente contrato será de **16 (dezesseis) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Por ocasião da assinatura do presente contrato, a CONTRATADA depositou, a título de caução e como garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância de R\$... (...), correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado do Mato Grosso, para as ações que porventura decorram do presente Instrumento Contratual, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.



SGEL
Fls. N.º 201 P

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

7.2. E, por assim estarem acordes, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de _____.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Presidente em exercício Romoaldo Junior: _____ Secretário Mauro Savi: _____
<u>CONTRATADA</u> CNPJ nº TESTEMUNHA NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> _____ <u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____



SGEL

Els N°

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

MODELO 03

MINUTA DA ORDEM DE SERVICO DO TERMO DE CONTRATO

ORDEM DE SERVICO nº

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº /

A MESA DIRETORA da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar as obras e/ou serviços a seguir descritos, obedecidas às especificações e quantidades de serviços constantes da(s) planilha(s) orçamentária(s) e projetos respectivos, bem como em conformidade com as especificações constantes da Concorrência em referência o qual, juntamente com a Proposta e as Condições de Contrato expressas no Anexo C do referido Edital de Licitação, passam a fazer parte desta Ordem de Serviço:

Objeto: Execução das obras de:

Empresa:

CNPJ n°:

Valor da Contratação: Os serviços ora contratados serão executados pelo preço global de R\$ ().

R\$ **Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços efetivamente executados, de acordo com as condições contidas nas “Condições de Contrato” expressas no Anexo C do Edital de Licitação, que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço como se nele estivessem expressamente reproduzidas.

Prazo: O objeto contratado deverá ser executado no prazo de ____ meses

Itaú: O objeto contratado é: **Dotação Orçamentária nº:** **Nota de Empenho nº:**

Acompanhamento/Fiscalização: (Nome do Engenheiro e Número de Registro no CREA)

Cuiabá / /

Presidente

1º Secretário



SGEL
Fls. N.º
203

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ANEXO D

MODELO 01

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS DAS OBRAS E SERVIÇOS

(anexar a planilha)

AM



SGEL
Fls. N.º 2041

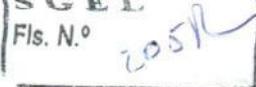
PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

MODELO 02
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO BÁSICO

(a critério do proponente)



The screenshot shows a web page titled "CASA CIDADÃO" with a banner featuring a large building and the text "Serviço de Informação ao Cidadão". A navigation bar at the top includes links for "Institucional", "Informativo", and "Licitações / EDITAL". The main content area displays a service announcement for a bidding process:

26/11/2013 - AVISO DE CONCORRÊNCIA 004/2013 - ref.: NOVEMBRO/2013

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do equipamento anexo ao teatro da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso com fornecimento de todo o material, ferramental, equipamentos e mão de obra necessária à execução completa dos serviços nas condições e especificações do edital e seus anexos

[Baixar anexo](#)

Licitações / EDITAL

[Carregar mais publicações](#)

On the left side, there is a sidebar with links to "Palavra do Presidente", "Sobre a Lei", "Perguntas Frequentes", "Pedido de Informação", "Restrição", "Vídeos", and "Institucional". On the right side, there are links to "Estrutura organizacional", "Pesquisa de Leis", and "Serviços ao Cidadão". The bottom right corner shows the date "26/11/2013" and time "08:23".

S G E L
Fls. N.º 206 P

Intranet - Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul | Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul | SIC - Serviço de Informações

 CASA CIDADÃ

Serviço de Informação ao Cidadão

Não se perca! Você está aqui: Página inicial , Licitações , AVISOS DE CONCORRÊNCIAS

Informativo

<< Voltar

Licitações / AVISOS DE CONCORRÊNCIAS

2013 2012

26/11/2013 - Concorrência Pública nº 004/2013 - ref.: NOVEMBRO/2013

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do estacionamento anexo ao teatro da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com fornecimento de todo o material, ferramental, equipamentos e mão de obra necessária à execução completa dos serviços nas condições e especificações do edital e seus anexos

 Baixar anexo

Institucional

Estrutura organizacional

Pequisa de Leis

Serviços ao Cidadão

28/10/2013 - Concorrência Pública nº 006/2013 - ref.: OUTUBRO/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

08/11/2013 26/11/2013



Segunda Feira, 25 de Novembro de 2013

Diário Oficial

Nº 26178

Página 116

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

Processo (GEDOC): 006509-001/2013. **Especie:** Ordem de Suspensão do Contrato n.º 056/2013. **Contratantes:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ/MT e a empresa CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.488.002/0001-46. **Prazo:** 90 (noventa) dias. **Motivo:** devido ao período de chuvas que se tornam mais intensas nos meses de novembro, dezembro e janeiro no Estado de Mato Grosso. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2013. Assina: Mauro Benedito Pouso Curvo – Secretário-Geral de Administração do Ministério Público.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 446/2013-PGJ, de 10 de setembro de 2013, DOE de 12 de setembro de 2013, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo nº	004520-001/2013
Edital nº	085/2013
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	25/11/13
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VÉHICULOS TIPO STATION WAGON- OFF ROAD E CAMINHONETES, ZERO QUILOMÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO.	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CATEGORIA: STATION WAGON OFF ROAD 1. veículo tipo STATION WAGON - OFF ROAD, 2. Potência mínima de 130CV, 3. 5 (cinco) portas, sendo 4(quatro) laterais e 1 de acesso ao porta malas, 4. Freios ABS nas 4(quatro) rodas, 5. Combustível FLEX, Gasolina/Etanol; 6. Ano/Modelo: 2013/2013 ou superior, 7. Transmissão Mecânica com no mínimo 5 (cinco) velocidades frete e 1(uma) ré e sistema de bloqueio de diferencial para diversos tipos de terrenos, 8. Passageiros: mínimo de 5(cinco) incluindo o motorista, 9. Ar condicionado integrado frio e quente, 10. Retrovisores direitos, esquerdo e interno, 11. Vidros e travas elétricas nas portas, 12. Sistema de alarme ou dispositivo antifurto original de fábrica, 13. Rodas em liga leve no mínimo aro 15, 16. Película anti-furto nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei e no para brisa com transparência total, 17. Jogo de tapetes emborrachado, 18. Estepe com mesmo aro das rodas, 19. Protetor de Carter, 20. Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei, 21. Cor: A DEFINIR, 30. Garantia: Mínima de 12(doze) meses.
	Qty
1	5
	Empresa Vencedora
	Valor Unitário
	DESENTO
	-

Processo Administrativo nº	004520-001/2013
2	CATEGORIA: CAMINHONETE 1. Veículo tipo Pick-up cabine dupla; 2. Motor turbo c/ intercooler e alimentado por óleo diesel, 3. Potência mínima de 170CV, com torque mínimo de 35kgfm, motor com sistema de alimentação direta e eletrônica, 4. 4(quatro) portas laterais, 5. Freios dianteiros c/ discos ventilados e c/ sistema ABS e traseiros do tipo tambor c/ válvulas reguladoras de sensibilidade a carga transportada e c/ sistema ABS, 6. Combustível Diesel, 7. Ano/Modelo: 2013/2013 ou superior, 8. Transmissão Mecânica com no mínimo 5 (cinco) velocidades frente e 1(uma) ré e com tração 4x2, 4x4 e 4x4 com reduzida, 9. Passageiros: 5 (cinco) incluindo o motorista, 10. Air bag duplo frontal, 11. Direção Hidráulica do tipo pinhão e cremalheira, com coluna de direção com regulagem de altura, 12. Ar condicionado integrado frio e quente, 13. Banco do motorista com regulagem de altura, bancos dianteiros individuais, com encosto traseiro rebatível e com apoio de cabeça com regulagem de altura, exceto o traseiro central, 14. Retrovisores elétricos, 15. Vidros e travas elétricas, 16. Sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento a distância original de fábrica, 17. Rodas em liga leve no mínimo aro 16, 18. Película anti-furto nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei e no para brisa com transparência total, 19. Jogo de tapetes emborrachado e Estepe com mesmo aro das rodas, 20. Capômbia com painéis internos, com capacidade de carga mínima de 1 (uma) tonelada, 21. Com estribo lateral, 22. Barras de proteção contra impactos nas portas, 23. Cintos de segurança dianteiro de 3(trechos) pontos e traseiros laterais de 3(trechos) pontos e traseiro central 2 pontos, 24. Fardos de neblina, 25. Com luz auxiliar de freno acionado (brake light), 26. Trava de segurança nas portas traseiras, 27. Protetor de caçamba, capota marítima e protetor do Carter, 28. Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei, 29. Cor: A DEFINIR, 30. Garantia: Mínima de 12(doze) meses.
4	DESERTO
	-

Cuiabá, 25 de novembro de 2013

Luciano Lara de Barros
Pregoeiro Oficial**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2013

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 446/2013-PGJ/MP-MT, DOE de 12 de setembro de 2013, adjudicou o objeto do procedimento licitatório, e o Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado sob nº 004520-001/2013, homologa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VÉHICULOS TIPO STATION WAGON-OFF ROAD E CAMINHONETES, ZERO QUILOMÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Cuiabá, 25 de novembro de 2013.
MAURO BENEDITO POUSO CURVO
Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

PODER LEGISLATIVO**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA****AVISO DE LICITAÇÃO**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, conforme calendário a seguir:

Concorrência Pública nº 004/2013 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do

estacionamento anexo ao teatro da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com fornecimento de todo o material, ferramental, equipamentos e mão de obra necessária a execução completa dos serviços nas condições e especificações do edital e seus anexos.

Data: 27/12/2013

Horário: 08h30min.

Fuso Horário: MT

O edital encontra-se disponível aos interessados no site: <http://sic.al.mt.gov.br/publicacapacilicitacoes>

Maiores Informações: Assembleia Legislativa de Mato Grosso – Av. André A. Maggi – s/n, Iate 06, setor A, CPA - Cuiabá/MT. Telefone (65) 3313-6222/ 3313-5769 - Superintendência do Grupo Executivo de Licitações - SCEL.

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2013.
Agenor Francisco Bombassaro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****PEDIDO DE REQUERIMENTO DE OUTORGA DE DILUIÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com CNPJ: 15.023.898 / 0001-90, torna público que reúne junto à SEMA/MT a OUTORGA DE DILUIÇÃO para Implantação do Sistema de Esgotamento sanitário, localizado na Zona Urbana, no município de Água Boa /MT, com lançamento no Córrego do au, nas Coordenadas: 22L 0370771 N / 8443892 E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2013**
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Prefeito Municipal, Sr. MAURÍCIO JOEL DE SÁ, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no

art. 25 da Lei 8.666/93, com: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS, onde ficou acertado o valor de R\$ 20.320,00 (vinte mil trezentos e vinte reais); referente aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 25 de novembro de 2013. MAURÍCIO JOEL DE SÁ. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 080 /2013

Objeto: Aquisição de uma motocicleta zero km destinado ao Departamento de Água e Esgoto (DAE) deste município de Aripuanã, com base no art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT. **Contratado:** MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ: 13.976.589/0005-33; **Valor Global:** R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais). **Data:** 25 de Novembro de 2013. **Base Legal:** Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Flavia Graziele Oliani Menezes - Presidente CPL

Asplinet/DO



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Missão: Legislar em defesa da cidadania, fiscalizar o ato do Poder Executivo, orientar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade

RECEBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2013

Nome/Razão Social: Fernando Construções e Transportes LtdaCPF/CNPJ: 02.230.363/0003-83 Endereço: 65 - Fluminópolis
Nº 340 - pBairro: C.D. Vila CEP: 78028-905 CIDADE: Cuiabá UF: MTE-mail: fernando_andrade@terra.com.brTelefone: (65) 3623-3419Pessoa para Contato: Fernando

Recebemos, por meio do acesso à pagina www.al.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Cuiabá - MT a 26 de Novembro de 2013.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e esse licitante, solicito preencher o recebo de retirada do Edital e remeter à Superintendência do GEL ALMT por meio do fax (065) 3313-6410 e do endereço eletrônico: sgel@al.mt.gov.br

A não remissão do recebo de retirada, no fax e endereço eletrônico acima, nos exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

AGENOR FRANCISCO BOMBASSARO
Superintendente do GET - ALMT

S G E L
Fls. N.º 209R



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo; exercer as funções internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

RECOBRO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013

Nome/Razão Social: Apdus Engenharia LTDA

CPF/CNPJ: 36.915.363/0001-41 Endereço: Fernando Correa da Costa nº 4.149

Bairro: Centro CEP: 78.000-000 CIDADE: Cuiabá UF: MT

E-mail: Apdus@Tita.com.br

Telefone: 3661-2555 / 3661-1331 fax

Pessoa para Contato: Sr. Júlio

Recebemos, por meio do acesso à página www.almt.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Cuiabá, 01 de Março de 2013.

Auditor B.J. Miranda

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e esse licitante, solicito preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Superintendência do GEL/ALMT por meio do fax (065) 3313-6410 e do endereço eletrônico: geli@almt.mt.gov.br.

A não remessa do recibo de retirada, no fax e endereço eletrônico acima, nos exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

AGENOR FRANCISCO BOMBASSARO
Superintendente do GEL ALMT



SGEL
Fls. N.^o 202

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2.013.

MEMO N^o: 004.004/SGEL/12/2013

A

Secretaria de Planejamento Orçamento e Finanças

Ilustríssimo Secretário,

Em atendimento ao disposto no Edital da **Concorrência Pública n^o 004/2013, item 2.0, subitem 2.5.** solicitamos tomar as providências necessárias para depósito da caução exigida no valor de R\$ 29.981,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e um reais) nos termos da legislação vigente, das licitantes interessadas em participar da licitação.

Por ocasião da confirmação do depósito da garantia a Secretaria de Planejamento Orçamento e Finanças deverá emitir o Comprovante de Depósito de Títulos.

Respeitosamente,

jouhaisal
Agenor Francisco Bombassaro
Superintendente do GEL-ALMT

Recebido 04/12/13
em Marisol



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2013

Nome/Razão Social:	<u>Tirante Construtora e Consultoria - Ltda</u>		
CPF/CNPJ:	<u>04.603.655/0001-27</u>	Endereço:	<u>Rua Barão de Melgaço</u>
			<u>Centro-Sul</u>
Bairro	<u>Centro-Sul</u>	CEP:	<u>78020-800</u>
CIDADE	<u>Goiânia</u>		
UF	<u>MT</u>		
E-mail:	<u>compras@tiranteconstrutora.com.br</u>		
Telefone:	<u>3054-2220</u>		
Pessoa para Contato:	<u>Igor Barros / Correa - 9983-8733</u>		
<p>Recebemos, por meio do acesso à página <u>www.al.mt.gov.br</u> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: <u>Goiânia</u> , <u>09 de Dezembro de 2013</u>.</p> <p><i>[Handwritten signature of Alyson Jean Barros over the text]</i></p> <p>Assinatura <u>Alyson Jean Barros</u> <u>Tirante Construtora e</u> <u>Consultoria Ltda.</u></p>			

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e esse licitante, solicito preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Superintendência do GEL/ALMT por meio do fax (065) 3313-6410 e do endereço eletrônico: sgel@al.mt.gov.br.

A não remessa do recibo de retirada, no fax e endereço eletrônico acima, nos exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

AGENOR FRANCISCO BOMBASSARO
Superintendente do GEL/ALMT



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013

Nome/Razão Social: EMSA - EMPRESA SULAMERICANA de Montagens S/A

CPF/CNPJ: 17.393.547/0001-05 Endereço: Rod. BR-153
Km. 504.06 N° S/Nº

Bairro Zona Industrial CEP: 74911-410 CIDADE A.P. de Goiânia UF GO

E-mail: LICITA@EMSA.COM.BR / Thiago Sales @EMSA.COM.BR

Telefone: 62.4008.1400

Pessoa para Contato: ADRIANA ou Thiago Sales

Recebemos, por meio do acesso à página www.al.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: A.P. de Goiânia 10 de Dezembro de 2013.

Thiago Sales

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e esse licitante, solicito preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Superintendência do GEL/ALMT por meio do fax (065) 3313-6410 e do endereço eletrônico: sgel@al.mt.gov.br.

A não remessa do recibo de retirada, no fax e endereço eletrônico acima, nos exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

AGENOR FRANCISCO BOMBASSARO
Superintendente do GEL/ALMT



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Missão: Legislar em defesa da sociedade; fiscalizar as ações do Poder Executivo; administrar os bens internos e ampliar a interlocução entre o parlamento e a comunidade.

S G E L

Fls. N.º

238

RECEBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013

Nome/Razão Social: LARIS VITTON SILVEIRA
CPF/CNPJ: 33.492.429/001-53 Endereço: Avenida das Américas, 5000
Selma N.º 11274
Bairro Belchior CEP: 78020-000 CIDADE: Cuiabá UF: MT
E-mail: larisvitton.silveira@gmail.com.br
Telefone: (65) 3637-1329
Pessoa para Contato: Laris Vitton Silveira

Recebemos, por meio do acesso à página www.almt.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Cuiabá, 02 de dezembro de 2013

Laris Vitton Silveira
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e esse licitante, solicito preencher o recebo de retirada do Edital e remeter à Superintendência do GEL/ALMT por meio do fax (65) 3313-6410 e do endereço eletrônico: gel@almt.mt.gov.br.

A não remessa do recebo de retirada, no fax e endereço eletrônico aima, nos exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

AGENOR FRANCISCO BOMBASSARO
Superintendente do GEL/ALMT

Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL - ALMT
Av. André Antônio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT - Tel.: (65) 3113-6222

Agência Setor Público Cuiabá /GOVERNO – 175/2013
Cuiabá (MT), 10 de Dezembro de 2013.

Senhor Secretário,

Informamos o nosso horário de atendimento ao público no final de ano:

Dia 24.12.2013 – terça-feira
de 08:00h às 10:00h;

Dia 30.12.2013 – segunda-feira
de 11:00h às 16:00h
Último dia do ano com atendimento ao público

Dia 31.12.2013 – terça-feira
Não haverá atendimento ao público

Essa alteração segue recomendações da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN.

Respeitosamente,

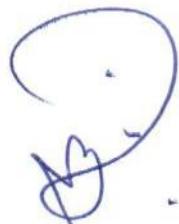
BANCO DO BRASIL S.A.
3834 - Agência Setor Público Cuiabá

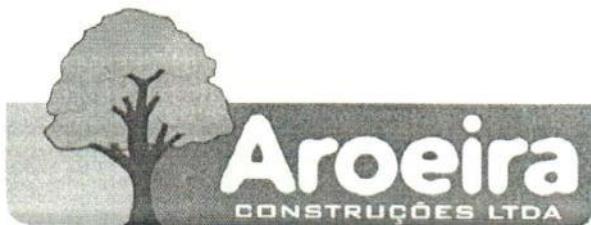

Helton Miranda Fóz
Gerente de Relacionamento

Sr.

JOEL EVANGELISTA DOS SANTOS

Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – AL MT
Nesta





Cuiabá – MT, 11 de Dezembro de 2013.

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Prezado Senhor,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO PROTOCOLO GERAL	
Recebido:	11 / 12 / 2013
Horas:	09 : 40 hs. Eduardo
ASSINATURA	

Tem a presente finalidade de solicitar de V.S.º, para fins de atendimento a exigência da Concorrência Pública nº 004/2013, o atestado de Vistoria onde serão executadas as obras e/ou serviços de CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO ANEXO AO TEATRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, do citado certame, estando inteirados das condições físicas, dos materiais e insumos necessários e do grau de complexidade existentes para sua realização, mais conforme o item 2.10 onde solicita para agendar com o Sr. Mário Kazuo pelo telefone (65) 3313-6544 o mesmo não atende as ligações nem pelo período da manhã e nem à tarde, solicitamos o agendamento o mais rápido possível.

Empresa: AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA
Endº: Av. Florianópolis, 140 – A, Bairro Cidade Verde – Cuiabá – MT
CNPJ nº: 02.250.369/0001-88
Engº Civil: ADRIANO SOARES CREA Nacional: 1203449054

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Aroeira Construções e Incorporação e Vendas Ltda

CNPJ.: 02.250.369/0001-88 INSC. EST.: 13.178.677-6
 Av. Florianópolis, nº 140 – Bairro: Cidade Verde – Cuiabá – MT - CEP: 78028-505
 FONES: (0xx65) 3625-3418 Fax: 3625-5682

Sr. Aguirre
Providence,
P.O. c/o Se.
RIO sobre as
ACOIS nro.

ed. das
UJ NCO
11/12/2013